



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTES E LACERDA/ MT

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

LOTE 01 - AUTOS N.º 0006991-14.2016.8.11.0013

EXEQÜENTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

EXECUTADO: GUAIAPO ELETRODOMESTICOS LTDA, PAULO CESAR FERREIRA

BEM: 50%(correspondente a 90,16 m2) do Lote 01-A, da quadra 53,(180,32 m2 – cento e oitenta metros e trinta e dois cm quadrados) situado no núcleo urbano desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda. Imóvel matriculado no CRI do 1º Ofício de Pontes e Lacerda sob o nº 8.147, o qual pertence parte ideal do proprietário condômino Paulo Cesar Ferreira.

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: R-2/8.147, R-3/8.147, AV-4/8.147, AV-5/8.147, R-6/8.147, AV-7/8.147, R-8/8.147, AV-9/8.147.

FIEL DEPOSITÁRIO: Paulo Cesar Ferreira

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$122.203,44

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Preferencialmente à vista. Parcelamento: oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em 08 (oito) meses corrigido por INPC, garantido por hipoteca do próprio bem. (Art. 895).

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/07/2022 com encerramento a partir das 14:00 horas. O bem não poderá ser arrematado por preço inferior ao da avaliação judicial.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11/07/2022 com encerramento a partir das 14:00 horas. O bem poderá ser arrematado pelo maior lance independente da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (artigo 891), considerando como tal valor 50% da avaliação judicial.

O portal web www.araujoleiloes.com.br, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados, 10(dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

LEILOEIRO: Wellington Martins Araújo. (65) 99997-1717 www.araujoleiloes.com.br

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor da arrematação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Auditório da empresa Araújo Leiloes, localizado na Rua Malaia nº 335, bairro Shangri-la, Cuiabá MT.

O LEILÃO SERÁ REALIZADO SOMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar referidos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site www.araujoleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastro prévio no prazo máximo de 24 horas de antecedência do leilão. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como na conexão de Internet, no funcionamento dos computadores, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. 1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis, a venda será na modalidade "adcorpis". 2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIOS são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. 3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador. 4. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta escrita, sendo que, a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do artigo 895 do CPC

- Lei 13.105/2015. Considerando que o valor da prestação não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00. 5. Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es), e seu (s) cônjuge (s) se casado forem, bem como terceiros interessados.